

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2019  
DE 25 DE JANEIRO DE 2019.**

**ALTERA AS REFERÊNCIAS 01 A 03 DO ANEXO VIII, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 48/2010, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

GILBERTO TADASHI MATSUSUE, Prefeito Municipal em exercício do Município de Juquiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

**Art. 1º-** Fica alterada a tabela de vencimentos, objeto do Anexo VIII, da Lei Complementar nº 48/2010, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da Prefeitura de Juquiá, aos servidores que ocupam os cargos constantes das referências 01 a 04, conforme tabela anexa.

**Art. 2º-** A alteração será devida aos servidores ativos e inativos da Prefeitura de Juquiá.

**Art. 3º-** As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias vigentes suplementadas se necessário.

**Art. 4º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 25 DE JANEIRO DE 2019.

GILBERTO TADASHI MATSUSUE  
Prefeito Municipal em exercício

<b>ANEXO VIII</b>						
<b>TABELA DE VENCIMENTO VIII</b>						
<b>PADRÃO</b>						
<b>Referência</b>	<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>D</b>	<b>E</b>	<b>F</b>
<b>Enquadramento</b>	<b>1 a 5 anos</b>	<b>6 a 10 anos</b>	<b>11 a 15 anos</b>	<b>16 a 20 anos</b>	<b>21 a 25 anos</b>	<b>26 a 30 anos</b>
1	998,00	1.047,90	1.100,29	1.155,30	1.213,07	1.273,72
2	1.012,83	1.063,47	1.166,64	1.172,48	1.231,10	1.292,66
3	1.030,00	1.081,50	1.135,57	1.192,35	1.251,97	1.314,57
4	1.041,79	1.093,87	1.148,57	1.206,00	1.266,30	1.329,61

Juquiá, 25 de janeiro de 2019.

MENSAGEM COMPL. Nº 01/2019

Senhor Presidente;

Encaminhamos à consideração dos Vereadores desta Casa de Leis, o Projeto de Lei Complementar nº 01/2019, que altera a referência salarial dos cargos de: Auxiliar Operacional, Coletor de Lixo, Coveiro, Cozinheira, Gari, Jardineiro, Lavador de Veículos, Vigia, Telefonista, Lubrificador, Merendeira, Zelador, Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Suprimentos, Agente de Controle de Vetores, Agente de Saneamento, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, Auxiliar de Desenvolvimento Social, Inspetor de Alunos, Borracheiro, Carpinteiro, Encanador, Padeiro, Pedreiro, Auxiliar de Apoio Administrativo, Auxiliar de Saúde, Babá de Creche, Barqueiro, Guarda Municipal, Monitor de Artesanato, Monitor, Secretária Administrativa de Departamento, Almoxarife, Arrumadeira, Auxiliar de Serviços Infantis, Auxiliar de Tributação, Lavadeira, Mãe Social, Operador de Máquina Hidrossolúvel, Fiscal, Eletricista, Motorista, Encarregado de Setor Fiscal, Operador de Computador, Encarregado de Setor de Patrimônio e Pintor constantes na tabela de 01 a 04 do anexo VIII, da Lei Complementar nº 48/2010.

Este Projeto de Lei, tem como objetivo o reenquadramento nas referências abaixo do salário mínimo nacional.

Anexamos o impacto financeiro sobre a folha.

Solicitamos a aprovação em **REGIME DE URGÊNCIA**, mediante convocação de sessão extraordinária, se necessário.

Atenciosamente;

GILBERTO TADASHI MATSUSUE  
Prefeito Municipal em exercício

A  
Sua Excelência  
NAZEM JAZE  
Presidente da Câmara Municipal  
Juquiá/SP